



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

PUBLICIDADE

(Art.º 8º do Regulamento dos critérios de reafetação de juízes, afetação de processos e acumulação de funções)

Acumulação de funções no Juízo de Competência Genérica de Oliveira do Bairro – Juiz 2 e no Juízo de Competência Genérica de Anadia (agregado) com efeitos a 04 de janeiro de 2023 (inclusive).

De acordo com o despacho de homologação proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, a 13 de dezembro de 2022 a concordar com a proposta apresentada pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente da Comarca de Aveiro, sufragada pelo Exmo. Senhor Vogal da área das Relações do Porto e de Guimarães, tendo em vista colmatar as necessidades de serviço verificadas, faz-se pública as seguintes medidas gestionárias de acumulação de funções:

A) – Relativamente ao serviço do lugar de Juiz 2 do Juízo de Competência Genérica de Oliveira do Bairro:

- A Senhora Juíza titular do Juízo Local Cível de Águeda, continuará a assegurar as diligências dos processos cíveis, que realizará, tendencialmente, às segundas feiras (no período da manhã) e às quintas feiras;
- A Senhora Juíza titular do Juiz 1 do Juízo de Competência Genérica de Albergaria-a-Velha, assegurará a tramitação (expediente e demais decisões que não envolvem diligências) dos processos cíveis;
- A Senhora Juíza titular do Juiz 1 do Juízo de Competência Genérica de Ílhavo, assegurará todo o serviço (despacho de expediente e diligências, que realizará, tendencialmente, às sextas feiras) relativo aos processos criminais, com exceção dos processos sumários (que continuarão a ser da incumbência, ao abrigo do regime da substituição, da Senhora Juíza titular do lugar de Juiz 1 do Juízo de Competência Genérica de Oliveira do Bairro, Dr.ª Susana Tamagnini Barbosa).

B) – Relativamente ao serviço do Juízo de Competência Genérica de Anadia derivado da agregação (processos com número terminado nos algarismos 4 e 6, com exceção, em relação à jurisdição criminal, dos processos especiais sumários):

- A Senhora Juíza titular do Juiz 1 do Juízo de Comércio de Aveiro (deslocalizado para Anadia), assegurará a tramitação e as diligências dos processos cíveis com número terminado no algarismo “4”;
- O Senhor Juiz titular do Juiz 2 do Juízo de Comércio de Aveiro (deslocalizado para Anadia), assegurará a tramitação e as diligências dos processos cíveis com número terminado no algarismo “6”;



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

- A Senhora Juíza titular do Juiz 2 do Juízo de Competência Genérica de Albergaria-a-Velha, assegurará todo o serviço (expediente e diligências) relativo aos processos criminais (com número terminado nos algarismos 4 e 6, com exceção, em relação à jurisdição criminal, dos processos especiais sumários, que já são da responsabilidade da Senhora Juíza titular do Juízo).

Ao abrigo do preceituado no artigo 94.º, n.º 4, al. g), da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (LOSJ), do artigo 45.º-A, n.ºs 2 e 3, do Estatuto dos Magistrados Judiciais e dos artigos 2.º, al. c), e 3.º, n.ºs 1 e 3, do Regulamento dos critérios de reafetação de juízes, afetação de processos e acumulação de funções (aprovado na sessão Plenária do Conselho Superior da Magistratura de 23 de março de 2021 - Deliberação n.º 371/2021, publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 85, de 03 de maio de 2021), **as necessidades de serviço do Juiz 2 do Juízo de Competência Genérica de Oliveira do Bairro, bem como as necessidades de serviço que, por força da referida agregação, é da incumbência no Juízo de Competência Genérica de Anadia, serão colmatadas de acordo com a indicada reformulação das medidas gestonárias de acumulação de funções já em vigor, mediante a divisão do serviço pelas Senhoras Juízas e pelo Senhor Juiz aí identificados, a partir do próximo dia 04 de janeiro de 2023, inclusive.**

Aveiro, 14 de dezembro de 2022.

(data da publicação da medida gestonária na página eletrónica da Comarca)